DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 3.176/22

DE 13 DE SETEMBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.771, DE 31 DE JANEIRO DE 2005, QUE FIXA A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESTABELECE O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, E NA LEI MUNICIPAL Nº 2.856, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO DO MUNICÍPIO DE BASTOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º - O artigo 11 da Lei Municipal nº 2.856, de 18 de setembro de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11 - Fica assegurado ao servidor, no efetivo exercício da atividade especial de Brigadista, a percepção de gratificação mensal no valor de 75% (setenta e cinco por cento) a ser calculado sobre o seu salário base."

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005:

I - Almoxarife;
II - Assistente Social – CAPS;
III - Atendente;
IV - Jornalista;
V - Preparador Físico;
VI - Porteiro;
VII - Telefonista.

Art. 3º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, os cargos públicos de Coordenador da Divisão de Transporte Escolar e Assessor de Serviços Sociais, cujas quantidades, formas de provimento, jornadas, referências, vencimentos e requisitos constam do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - As atribuições e competências dos cargos públicos a que se refere o *caput* deste artigo serão as constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Fica ampliado o número de vagas para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Limpeza**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, que passará a ser de 02 (duas) vagas.

Art. 5º - Fica alterada a referência do cargo público de **Agente Social**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 18.

Art. 6º - Fica alterada a referência do cargo público de **Arquivista**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 17.

Art. 7º - Fica alterada a referência do cargo público de **Assessor da Divisão da SERM**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 25.

Art. 8º - Fica alterada a referência do cargo público de **Assessor da Divisão de Assistência Social**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 26.

Art. 9º - Fica alterada a referência do cargo público de **Assessor da Divisão de Rede Especializada**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 28.

Art. 10 - Fica alterada a referência do cargo público de **Auxiliar de Mecânico,** constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 24.

Art. 11 - Fica alterada a referência do cargo público de **Coordenador da Divisão de Compras**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 30.

Art. 12 - Fica alterada a referência do cargo público de **Coordenador da Divisão de Recursos Humanos**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 30.

Art. 13 - Fica alterada a referência do cargo público de **Coordenador da Divisão de Tesouraria**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 30.

Art. 14 - Fica alterada a referência do cargo público de **Coordenador de Limpeza**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 26.

Art. 15 - Fica alterada a referência do cargo público de **Contador**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura

Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 30.

Art. 16 - Fica alterada a referência do cargo público de **Coveiro**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 22.

Art. 17 - Fica alterada a referência do cargo público de **Cuidador**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 17.

Art. 18 - Fica alterada a referência do cargo público de **Eletricista**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 22.

Art. 19 - Fica alterada a referência do cargo público de **Eletricista de Autos**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 27.

Art. 20 - Fica alterada a referência do cargo público de **Encarregado de Serviços de Pavimentação**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 26A.

Art. 21 - Fica alterada a referência do cargo público de **Escriturário**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 17A.

Art. 22 - Fica alterada a referência do cargo público de **Fonoaudiólogo**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 24A.

Art. 23 - Fica alterada a referência do cargo público de **Fonoaudiólogo Neonatal/Pediátrico**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 27.

Art. 24 - Fica alterada a referência do cargo público de **Instrutor Musical**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 22.

Art. 25 - Fica alterada a referência do cargo público de **Nutricionista**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 24A.

Art. 26 - Fica alterada a referência do cargo público de **Operador de Máquina**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 24.

Art. 27 - Fica alterada a referência do cargo público de **Pedreiro**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 22.

Art. 28 - Fica alterada a referência do cargo público de **Procurador Jurídico**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 31.

Art. 29 - Fica alterada a referência do cargo público de **Psicólogo CAPS**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 27.

Art. 30 - Fica alterada a referência do cargo público de **Servente de Pedreiro**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 20.

Art. 31 - Fica alterada a referência do cargo público de **Técnico em Raio X**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 25.

Art. 32 - Fica alterada a referência do cargo público de **Técnico de Segurança do Trabalho**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 28A.

Art. 33 - Fica alterada a referência do cargo público de **Tratorista Agrícola,** constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 22.

Art. 34 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 35 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
aos 13 de setembro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

ANEXO I
A que se refere o art. 3º desta Lei
Quadro de Pessoal

VAGAS	CARGO	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	REFERÊNCIA	VALOR R$	REQUISITOS
01	Coordenador da Divisão de Transporte Escolar	Cargo em comissão - livre nomeação e exoneração	40hrs	28A	R$ 3.424,00	Ensino Médio completo
01	Assessor de Serviços Sociais	Cargo em comissão - livre nomeação e exoneração	40hrs	24	R$ 2.313,00	Ensino Médio completo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 14 de setembro de 2.022
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO II
A que se refere o parágrafo único do art. 3º desta Lei

Cargo: Coordenador da Divisão de Transporte Escolar

Descrição sumária

Compreende as tarefas que se destinam a coordenar, supervisionar e gerenciar o transporte dos educandos regularmente matriculados no âmbito da rede municipal de ensino de Bastos.

Descrição Detalhada

I - Garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança ao aluno;

II - Promover uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas Municipais, da Secretaria de Educação e dos programas e projetos das demais secretarias que sejam afins;

III - Coordenar a regulamentação dos pontos nas rotas do transporte dos alunos, organizando as linhas de transporte escolar público ou terceirizado, fiscalizando os serviços;

IV - Assessorar na organização das licitações para o transporte escolar terceirizado;

V - Dirigir a manutenção e controle da frota municipal de transporte escolar;

VI - Administrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que atuam no serviço de transporte escolar;

VII - Supervisionar a manutenção da frota, solicitando materiais e serviços para que os veículos sejam mantidos em condições de trafegabilidade;

VIII - Dirigir as reuniões com pais e professores para fixar regras sobre o serviço de transporte escolar;

IX - Controlar os mapas de quilometragem diários;

X - Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço

XI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Assessor de Serviços Sociais

Descrição sumária

Compreende as tarefas que se destinam a desenvolver as atividades pertinentes aos programas habitacionais no município de Bastos, bem como no âmbito previdenciário.

Descrição Detalhada

I - Assumir a interlocução entre os entes federados para a implementação de programas habitacionais, tendo o poder de decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação dos aludidos programas;

II - Coordenar a relação entre as Secretarias Municipais para o acompanhamento dos beneficiários dos programas habitacionais e a verificação das condicionalidades;

III - Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para Programas no Município;

IV - Ser responsável pela aplicação dos recursos financeiros dos Programas e na compra de materiais que ajudem o trabalho de manutenção dos dados dos beneficiários locais;

V - Coordenar a interlocução com outras Secretarias e órgãos vinculados ao próprio Governo Municipal, do Estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias de programas federais, estaduais e municipais;

VI - Gerenciar o atendimento dos munícipes no âmbito previdenciário;

VII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 14 de setembro de 2.022
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

.....

L E I Nº 3.177/22
DE 13 DE SETEMBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO, UMA ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação uma Área Institucional do Loteamento Hideo Tsuru, situada no Município de Bastos, registrada junto ao Cartório Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tupã, destacado da Matrícula nº 45.559, com área de 3.303,32 m², e que possui os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

Terreno urbano, destacado da Matrícula nº 45.559 do CRI de Tupã, localizado na Cidade de Bastos, desta

Comarca, com área de 3.303,32 metros quadrados, destacado de uma área maior, que inicia-se no Marco M04 daí segue confrontando com o imóvel de posse da Prefeitura Municipal de Bastos, objeto da transcrição nº 1.095 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Assis, deste Estado, com os seguintes azimutes e distâncias: 18º34'20" e 34,98 metros, até o Marco M05; daí deflete à direita e segue confrontando com o remanescente do mesmo lote na distância de 105,34 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o remanescente do mesmo lote na distância de 28,08 metros; daí segue confrontando com o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bastos (proprietário anterior empresa Constac – Construções e Estaqueamento Ltda), objeto da Matrícula nº 862, com o seguinte azimute e distância: 285º46'49" e 105,00 metros, até o Marco M04, início deste roteiro.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de via pública se constituindo em prolongamento da Rua Presidente Vargas que deverá ser limítrofe ao Loteamento Hideo Tsuru, ficando sob a responsabilidade do Loteador a execução das obras e infraestrutura necessária, além da construção de Rotatória na Via de Acesso Wagner dos Reis Ferreira e com todos os dispositivos de segurança para acesso ao referido empreendimento, de conformidade com as diretrizes aprovadas pelo setor competente da Municipalidade, e que terá os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

PROLONGAMENTO DA RUA PRESIDENTE VARGAS: terreno urbano pertencente a Via Pública da Área transmitida pelo Governo Estadual ao Município com o seguinte roteiro: começa no Marco M01, cravado no prolongamento da Rua Presidente Vargas, cruzamento com o prolongamento da Avenida 18 de Junho, de onde segue confrontando com o Loteamento Hideo Tsuru, na distância de 271,85 metros, até o marco M01-C, daí deflete a esquerda até a Via de Acesso na distância de 14,00 metros confrontando com o remanescente da Via Pública; daí deflete a esquerda numa distância de 271,85 metros confrontando com remanescente da Via Pública; daí deflete a esquerda até encontrar o marco M01 numa distância de 14,00 metros, início e fim do referido roteiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 13 de setembro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

L E I Nº 3.178/22

DE 13 DE SETEMBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BASTENSE DE APICULTORES E CRIADORES DE ABELHAS MELÍFICAS – ABACAMEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação Bastense de Apicultores e Criadores de Abelhas Melíficas – ABACAMEL, inscrita no CNPJMF sob o nº 09.559.471/0001-09, reconhecida de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.025/08 de 23/04/08, objetivando custear o aluguel pela locação de prédio e/ou espaço físico para o funcionamento exclusivo da entidade e o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 13 de setembro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 7.235/22
DE 13 DE SETEMBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Designar os servidores Srs. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI (Procurador Jurídico)** e **ANDRÉIA GUIRAU DE OLIVEIRA (Diretora de Vigilância em Saúde)** para se integrarem como membros junto ao Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria, objeto da Portaria nº 6.891/22 de 23/02/22, objetivando especificamente a apuração dos fatos do processo de ação indenizatória por danos morais ajuizado contra o Hospital da Associação Beneficente de Bastos em virtude de óbito infantil ocorrido no mencionado nosocômio.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 13 de setembro de 2.022
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.236/22
DE 13 DE SETEMBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Nomear e constituir uma Comissão a ser integrada pelas Sras. **LARISSA DA SILVA ANTUNES, ALEXIA MONIQUE FERREIRA DA COSTA SILVA** e **DAMARIS TIEMI CIHODA,** para, sob a presidência da primeira, efetuarem a abertura e julgamento das propostas que vierem a ser apresentadas à Municipalidade em razão da Chamada Pública nº 002/2022, tendo por objeto a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, sendo que as propostas deverão ser entregues junto à Divisão de Compras da Municipalidade, situada na Rua Ademar de Barros, nº 600, até às 9h00min do dia 15/09/2022, e a abertura se fará na mesma data, hora e local.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 13 de setembro de 2.022
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.237/22
DE 13 DE SETEMBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Nomear e constituir uma Comissão a ser integrada pelos Srs. **ADRIANO RIBEIRO, FÁTIMO PORTO BARBOZA JUNIOR e SÉRGIO SANTOS VICENTE,** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a abertura e julgamento das propostas que vierem a ser apresentadas à Municipalidade em razão do Edital de **Concorrência Pública nº 001/2022 – Processo nº 108/2022,** tendo por objeto a venda do lote nº 11-A e parte do lote nº 12, da quadra 43, da planta geral de Bastos/SP, com área de 550 m², localizado no bairro Centro s/n, do município de Bastos/SP, cadastro municipal sob o nº 37600-0 (antigo terminal rodoviário de passageiros), sendo que as propostas deverão ser entregues junto a Divisão de Compras da Municipalidade, situada na Rua Ademar de Barros, nº 600. O prazo para o encerramento do recebimento será às 9h00min do dia 20/09/2022, e a abertura se fará na mesma data e local, às 9h15min.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 13 de setembro de 2.022
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.238/22
DE 13 DE SETEMBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Aceitar, a partir de 08/09/2022, o pedido de rescisão de Contrato por Tempo Determinado formulado pela Servidora Sra. **JANAINA FERNANDES DA SILVA - RG nº xx.866.776-x, CPF nº xxx.794.588-xx** e **PIS/PASEP nº xxx313665xx**, que vinha desempenhando o cargo de Escriturário junto à Secretaria Municipal de Saúde.

= Exonerar do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, a Servidora Sra. **MARIA AUGUSTA FEITOZA DE ANDRADE - RG nº xx.527.xxx, CPF nº xxx.904.778-xx** e **PIS/PASEP nº xxx591797xx**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do Setor 29, em virtude da vacância do cargo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao INSS, conforme disposto no Artigo 69 – VI e Artigo 70 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, e em atendimento aos apontamentos e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a partir de 13/09/2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 13 de setembro de 2.022
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.239/22
DE 13 DE SETEMBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Retificar parcialmente a Portaria nº 7.233/22 de 12/09/2022, no que diz respeito à exoneração do Servidor Sr. **TEODORO ESTEVAM DOS REIS**, onde-se-lê:

= a partir de 09/09/2022, leia-se:

= a partir de 10/09/2022.

= Retificar parcialmente a Portaria nº 5.322/18 de 30/07/2018, no que diz respeito ao enquadramento da Servidora Sra. **LUCIARA NORONHA DE CARVALHO**, que será integrada ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Bastos, a partir de 31/01/2017, em cumprimento à determinação Judicial do Processo nº 1000382-70.2017.8.26.0069.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 13 de setembro de 2.022
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 059/2022, p/contratação de empresa para plantio e manutenção de mudas para recuperação ambiental. O Edital minucioso estará disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa. Bastos/SP, 14.09.2022. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2022;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 061/2022, p/ eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde. O Edital minucioso estará disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa. Bastos/SP, 14.09.2022. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ADITAMENTO CONTRATUAL DO P.E.R.P Nº 085/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: Auto Posto 2 Irmãos de Bastos Ltda; OBJETO:11º aditamento do contrato n.º 091/2021, p/ o item gasolina aditivada, redução de R$ 0,38 de R$ 5,53 para R$ 5,15 e para o item gasolina comum, redução de R$ 0,38 de R$ 5,43 para R$ 5,5,05. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 085/2021.Bastos/SP., 14/09/2022. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: Julia Suako Yanagiya Sato e outros; OBJETO: 4º aditamento do contrato n.º 055/2018, prorrogando seu vencimento para o dia 31.07.2023, com reajuste pelo índice IGPM/FGV; LICITAÇÃO: Disp. Licitacao art. 24, Inc.X, Lei 8.666/93. Bastos/SP., 14/09/2022. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA:IMPERIAL CONTAINERS E GUINDASTES LTDA ME; OBJETO: Locação de container modelo almoxarifado; Início: 13.09.2022 - Término:12.09.2023;VALOR:R$300,00 mensais; LICITAÇÃO: Disp. de Lic., art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93. Bastos/SP., 14/09/2022. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 045/2022
De 15 de setembro de 2022.

Claudemir José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Bastos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora EVELLING MUNIQUE ZAGO DOS SANTOS MASSAROTTI, casada, portadora do RG nº. XX.310.XXX-6 SSP/SP, do CPF nº XXX.012.248-XX, do PIS nº XXX.04502.XX-4, aprovado em **décimo segundo lugar no Concurso Público nº. 01/2017**, realizado em 18/06/2017, em face da desistência do décimo primeiro colocado, para o cargo de **ANALISTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS** da Câmara Municipal de Bastos, **de provimento efetivo, referência 24**, **em razão do cargo criado através da Lei Municipal nº 2725/17**, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 870/90 (Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos), com suas atualizações, **a partir de 19 de setembro de 2022**, percebendo os vencimentos

nos termos da Lei.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Bastos,

Em 15 de setembro de 2022.

Claudemir José dos Santos

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, em livro próprio, sob o **nº. 045/2022,** publicada e afixada no local público de costume na data supra.

Terezinha Elisa Teles de Carvalho

Secretária Legislativa de Administração

.....